

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 01/04/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/04/2019, convida o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo **Auxiliar de Serviços Básicos para atuar em ações de combate à dengue**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

COLETOR DE MATERIAIS E RESÍDUOS – BLOQUEADOR QUÍMICO – SEDE

NOME	R.G.	AP.	CLASS.
Geovana Ferreira Messa	2.237.087	AP.	24º

Nova Andradina-MS, 23 de Abril de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 102/2019 – Processo n° 71399/2019 – FLY N° 0333.0001723/2019, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Aquisição de Insumos (tiras de teste para medição de glicemia e lancetas), com a finalidade de atender Ações Judiciais em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos n° 0803537-85.2015.8.12.0017, 0800719-29.2016.8.12.0017, 0801572-43.2013.8.12.0017, 090082-86.2016.8.12.017, 0002342-35.2014.8.12.0017 e 0900040-66.2018.8.12.0017, anexado ao Edital, a pedido do Fundo Municipal de Saúde. Conforme CI n° 049/2019/SMS e solicitação n° 124/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/05/2019 às 13:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 23 de abril de 2019.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 093/2019 do processo n° 72770/2019 – FLY n° 0333.0003011/2019, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de empresa especializada em Formação de Gestores, com a finalidade de capacitar os diretores da rede municipal de ensino, visando o desenvolvimento pleno das unidades Escolares, conforme CI n° 138/2019, Solicitação n°451/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/05/2019 às 07h30min horas (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 23 de Abril de 2019.

Eliane Roseli Fonseca
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 101/2019 – Processo n° 72951/2019 – FLY N° 0333.0003177/2019, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, com a finalidade de atender as Unidades Educacionais do Município, a Secretaria de Educação Cultura e Esportes e seus demais órgãos, conforme C.I. n° 217/2019 e Solicitação n° 427/2019; a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 09/05/2019 às 09:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 23 de Abril de 2019.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeiro (a)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 097/2017.

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° 003 ao Contrato n° 097/2017.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre o dia **15/04/2019 a 31/12/2019**, tendo em vista que a execução não ocorreu conforme o cronograma, bem como, os desembolsos financeiros pelo FNDE, foi solicitado prorrogação do PAC2 n°10806/2014, com fundamento no artigo 57, § 1º, I, da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 09 de abril de 2019.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenador de despesas
Contratante

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME
Dorianey Magnus Peres
Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 72777/2019 - FLY N° 0333.0003016/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição de cinto masculino de material sintético com medida aproximada de 125cm de comprimento e 3,5cm de largura e leque florais, confeccionado em bambu com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso 'Aparecida Mourão' - Conviver, vinculado a esta Secretaria - SEMCIAS. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 674/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 17 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **FÁTIMA NUNES FARINHA SOLDAN - ME**, CNPJ: 02.031.102/0001-08, perfazendo um valor de R\$ 8.775,00(oito mil e setecentos e setenta e cinco reais), pelo período de 90 (noventa) dias.

4. **Proj./Ativ.:** 2.211 – 33.90.32.00.00.02.01.0080

5. **Condições de entrega:** Em até 15(quinze) Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 17 de abril de 2019.

JULLIANO CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

EDITAL Nº 2304/2019/FP - NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a(s) sua(s) limpeza(s). O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município), artigo 26, a cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 487/2004 e Lei 1274/2015, conforme relação abaixo:

Table with columns: NOTIFICAÇÃO Nº, CÓDIGO, QUADRA, LOTE, PROPRIETÁRIO, ENDEREÇO DO IMÓVEL, Nº, BAIRRO. It lists 184 notifications for property cleaning, including names like Adilson Rafael dos Santos and Elzio Gonçalves Dias.

SERGIO BORGES LEMOS Matrícula 5084/Fiscal de Posturas
KAREN ADRIANE PERIGO Matrícula 9642/Fiscal de Posturas

LEI Nº 1.516, de 23 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a autorização de instalação de detectores de metais nas Escolas Públicas Municipais de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado à instalação de detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos públicos municipais de ensino, com mais de 200 (duzentos) alunos, por turno.

Art. 2º O ingresso de toda e qualquer pessoa, sem exceções, em estabelecimento da rede pública municipal de ensino está condicionado à passagem por um detector de metais e da inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do ano letivo de 2020.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.517, de 23 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a denominação do prolongamento da Rua Sete de Setembro, entre a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar e a Estrada Municipal Odilon Ribeiro dos Santos, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

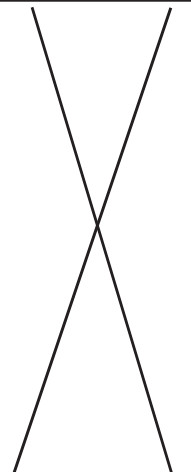
Art. 1º O prolongamento da Rua Sete de Setembro, entre a Rua Pastor Júlio Ferreira de Alencar e a Estrada Municipal Odilon Ribeiro dos Santos, localizada na área urbana no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se RUA "JOSÉ DAN".

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta ao SENHOR "JOSÉ DAN", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



LEI COMPLEMENTAR Nº 232, de 22 de Abril de 2019.

Institui a Regularização Fundiária na Modalidade de Interesse Social no Núcleo Urbano Informal Consolidado no Bairro Flávio Derzi, nesse município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado constante no Bairro Flávio Derzi, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º As ocupações irregulares do solo, para fins urbanos, existentes no Bairro Flávio Derzi serão objeto de regularização fundiária de interesse social (REURB-S), obedecendo aos critérios fixados nesta Lei e na legislação estadual e federal, especialmente a Lei n. 13.465/2017 no que for pertinente.

CAPÍTULO II

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 3º O projeto urbanístico de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado no Bairro Flávio Derzi foi aprovado no processo administrativo nº 9592/2011.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Seção I – Do instrumento da Legitimação Fundiária na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 4º A legitimação fundiária será concedida ao beneficiário, desde que atendidas as seguintes condições:

- I – o beneficiário não seja concessionário, foneiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II – o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em outro núcleo urbano distinto; e,
III – em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Art. 5º Por meio da legitimação fundiária, na modalidade da regularização fundiária de interesse social, o ocupante adquirirá a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitímado.

Parágrafo único. A aquisição da unidade imobiliária pelo ocupante fica condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos nesta lei.

Art. 6º Poderá o poder público atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

Seção II – Dos Critérios para o Reconhecimento da Posse, para fins de Legitimação Fundiária:

Art. 7º Para a identificação dos possuidores dos imóveis constantes no projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado do Bairro Flávio Derzi, serão observados os seguintes critérios:

- I - Requerimento específico endereçado ao município;
II - Cópia dos documentos pessoais do requerente e cônjuge ou companheiro (a), se for o caso;
III - Cópia que indiquem a posse no imóvel, tais como:
a) Fatura de energia elétrica;
b) Fatura de água;
c) Contrato de compra e venda;
d) Requerimentos apresentados junto aos órgãos públicos;
e) Matrícula Escolar;
f) Cadastro comercial, acompanhado de comprovante de pagamento, que comprove a data do registro no estabelecimento;
g) Cardeneta de vacinação;
h) Cadastro de aposentadoria;
i) Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
j) Carteira do SUS - Sistema Único de Saúde.
IV - Comprovação de posse limitada a um imóvel com área não excedente a 500,00 m², desde que contenha área construída até a data da publicação desta lei.
V - Comprovação de que não é proprietário de outro imóvel, mediante apresentação de Certidão Negativa de Registro de Imóveis e Certidão Negativa do Tabelionato local.

Art. 8º Para fins desta lei, considera-se:
I – possuidor/ocupante: aquele que cumpra os critérios/requisitos previsto no art. 7º desta lei.
II – terrenos baldios: os imóveis cujas construções se apresentem em situações inacabáveis e inabitáveis, definidas pela Comissão de Regularização Fundiária do Bairro Flávio Derzi.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 9º Através de ato do Poder Executivo será nomeada Comissão de Regularização Fundiária para a identificação dos possuidores, mediante o preenchimento dos critérios de posse definidos no art. 7º, composta por:

- I – Um representante indicado pela Ordem do Advogado do Brasil – OAB;
II – Um representante indicado pelo CREA e/ou CAU;
III – Um arquiteto e/ou engenheiro do quadro de servidores do Município de Nova Andradina, indicado pelo Prefeito;
IV – Um Procurador do Município de Nova Andradina, indicado pelo Prefeito;
V – Um Chefe de Departamento de Cadastro, indicado pelo Prefeito; e,
VI – Um representante da Agência de Habitação de Nova Andradina - AGEHNOVA, indicado pelo Prefeito.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 10 A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização, acompanhado do projeto aprovado/matricula. Os requisitos e procedimentos para o respectivo registro estão previstos nos artigos 42 a 54 da Lei 13.465/2017.

Art. 11 As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela Reurb terão as suas matrículas abertas em nome do Município.

§1º Os terrenos livres localizados nos parcelamentos a serem regularizados devem ser destinados, preferencialmente, para áreas de uso comunitário ou áreas verdes e/ou institucionais de uso público.

§2º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, a seu critério, os espaços de uso público, verdes e/ou institucionais, dentro da área do parcelamento ou, alternativamente, no seu entorno, de acordo com a conclusão da análise domial da área.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os recursos oriundos dos trâmites determinados por esta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação.

Art. 13 Deverá ser dada publicidade a regularização fundiária, identificando-se os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 14 Fica declarado como área predominantemente habitada por população de baixa renda o núcleo urbano informais constante no Bairro Flávio Derzi.

Art. 15 Os possuidores beneficiários serão isentos de custas e emolumentos referentes aos atos registraes objeto da presente regularização fundiária na modalidade de interesse social, nos termos da Lei n. 13.465/2017.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Replicado por incorreção

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 184/2018 objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**. Tendo como FORNECEDOR (es): M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP, CNPJ nº 07.075.215/0001-10,- vigência 04/10/2018 à 03/10/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 02 de Abril de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Replicado por incorreção

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 184/2018 objeto: **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES**. Tendo como FORNECEDOR (es): M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS - EPP, CNPJ nº 07.075.215/0001-10,- vigência 04/10/2018 à 03/10/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 02 de Janeiro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 70376/2019 - FLY 0333.0000768/2019

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 748 de 07 de Novembro de 2017 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada, a fim de se firmar o Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:
2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o Inciso VI do art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.
3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de Termo de Colaboração, tendo em vista, recurso PRÓPRIO.
4. **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NOVA ANDRADINA - MS**, CNPJ: **03.923.828/0001-00**, Valor Total de R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).
5. **Proj./Ativ.:** 2.063 – 3.350.43.00.00.00.02.01.0080.0107
6. **Condições de Execução:** Após assinatura do Termo em até 31 de Dezembro de 2019.
7. **Dotação Orçamentária:**

órgão: 06
Unidade: 06.07
Função: 13.392.0027
Código Reduzido: 000107

Nova Andradina, 16 de Abril de 2019.

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenador de Despesa

Extrato da ata de registro de preços 124/2017
(1ª Publicação Trimestral)

Ata de Registro de Preços 124/2017. Originada do Processo Licitatório 51814. Pregão Presencial Nº 183/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TACÓGRAFOS DE VEÍCULO**. Tendo como Fornecedor: **ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME**, CNPJ sob nº **04.969.478/0001-85** – Vigência **30/06/2017 à 29/06/2018**. O Município de Nova Andradina – Ms, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme abaixo relacionado.

Nova Andradina, 23 de abril de 2019.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Extrato da ata de registro de preços 124/2017
(2ª Publicação Trimestral)

Ata de Registro de Preços 124/2017. Originada do Processo Licitatório 51814. Pregão Presencial Nº 183/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TACÓGRAFOS DE VEÍCULO**. Tendo como Fornecedor: **ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME**, CNPJ sob nº **04.969.478/0001-85** – Vigência **30/06/2017 à 29/06/2018**. O Município de Nova Andradina – Ms, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme abaixo relacionado.

Nova Andradina, 23 de abril de 2019.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Extrato da ata de registro de preços 124/2017
(3ª Publicação Trimestral)

Ata de Registro de Preços 124/2017. Originada do Processo Licitatório 51814. Pregão Presencial Nº 183/2017. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TACÓGRAFOS DE VEÍCULO**. Tendo como Fornecedor: **ELIEZER RAVAZE DOS SANTOS - ME**, CNPJ sob nº **04.969.478/0001-85** – Vigência **30/06/2017 à 29/06/2018**. O Município de Nova Andradina – Ms, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, conforme abaixo relacionado.

Nova Andradina, 23 de abril de 2019.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

DECRETO Nº 002262/19 de 26 de Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001504/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 42.990,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	42.990,00
	Total do Proj./Ativ. 42.990,00
	Total da Unidade 42.990,00
	Total do órgão 42.990,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	42.990,00

Art. 2º Para cobertura do artigo anterior, correrá pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

CONTRATANTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a empresa **M. A. DA SILVA – ME - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO**, tem entre si, como justo e contratado que abaixo segue:

DO OBJETO: Aquisição de colchão de espuma, em poliuretano, para solteiro, densidade D-20 e colchão de espuma, em poliuretano, para casal, densidade D-20, com a finalidade de atender a municípios em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme C.I. nº 038/2019 e solicitação nº 174/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 053/2019, e integram este contrato constante do Processo nº 70790/2019 Fly nº 0333.0001152/2019, em especial, a proposta de preços e os documentos de habilitação da contratada.

Especificação dos itens:

Item	Descrição	Marca	Un	Qde	Valor unit	Valor total
1	COLCHÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PARA SOLTEIRO, DENSIDADE D-20, COM A FINALIDADE DE ATENDER A MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL	GAZIN	UN	15,00	180,00	2.700,00
VALOR TOTAL						2.700,00

DO VALOR: Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj.ativ.: 2.207 – Manutenção e encargos de Assist. Social – FEAS/Benefício Eventual.; Elemento de despesas: 3.390.32.00.00.00.00.01.0082 (0082) – Material de Distribuição Gratuita – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignados no orçamento para 2019.

DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contado da assinatura do Contrato por um período de 06 (seis) meses, podendo, ser prorrogado a critério do Contratante bem como o respectivo Contrato, conforme fundamento no artigo 57, da lei 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 11 de Abril de 2019.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

M. A. DA SILVA – ME - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
Marcos Antonio. Da Silva
Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 72715/2019 - FLY Nº 0333.0002960/2019.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Glimiperida 2mg, Glimiperida 4mg e Zetia 10mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por JOANA TOMAZ RODRIGUES, conforme Autos nº 0002274-85.2014.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 467/2019, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 34 a 38 do processo.

3. **Favorecidas:**
3.1 **CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI**, CNPJ: **30.766.874/0001-15**, perfazendo um valor de R\$ 135,00(cento e trinta e cinco reais), POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

3.2 **BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.904.263/0001-98**, perfazendo um valor de R\$ 441,00(quatrocentos e quarenta e um reais), POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 16 de abril de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 72716/2019 - FLY N° 0333.0002961/2019.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Atorvastatina 40mg, Ácido acetilsalicílico 100mg e Omeprazol 20mg com a finalidade de atender a ação judicial interposta por VALDIR ANTÔNIO DE ABREU, conforme Autos n°0002617-42.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 33 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI, CNPJ: 30.766.874/0001-15, perfazendo um valor de R\$ 337,80(trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), pelo período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.01.0002

5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 16 de abril de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**Processo n° 73188/2019 - FLY N° 0333.0003412/2019.**

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Contratação de Clínica especializada em internação compulsória para desintoxicação com a finalidade de atender a ação judicial interposta em favor de MISAEL DE OLIVEIRA, conforme Autos n°0802235-16.2018.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 27 a 32 do processo.

3. Favorecidas:

3.1 VEM & SER CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL EIRE, CNPJ: 27.262.010/0001-51, perfazendo um valor de R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.01.0002

5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 23 de abril de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa